MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

D E C R E T O Nº 441/09, de 11 de novembro de 2009.

Decreto Ponto Facultativo para o dia 24 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que no dia 21 de novembro de 2009, dia da festa do Idoso, onde os funcionários foram convocados para trabalhar, e,

CONSIDERANDO, que o dia 21 de novembro do corrente ano, cai num sábado, que os funcionários irão trabalhar para compensar, e,

CONSIDERANDO, as festividades e preparações Natalinas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no dia 24 de dezembro de 2009, nas repartições Publicas Municipal, para compensar o dia 21 de novembro de 2009, onde todo funcionalismo foi convocado para trabalhar, na festa do Idoso.

Parágrafo Único - Excetuam-se da disposição do artigo anterior, para a comemoração do ponto facultativo do dia 24 de dezembro, os serviços considerados essenciais, que deverão atender normalmente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 11 de novembro de 2009.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração.